



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida

Poder Legislativo

Página 1 de 3

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA (Diego Graciani)

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE MULHERES MASTECTOMIZADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL.”

O prefeito do Município de Porto Real, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º- Fica assegurada, no Sistema municipal de Saúde, a ampliação no atendimento ao acompanhamento fisioterapêutico durante os períodos Pré e Pós-operatório às mulheres mastectomizadas no âmbito do Município de Porto real, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

Parágrafo Único - A fisioterapia de preparação ou reabilitação à mastectomia de que trata esta Lei será oferecida a todas as mulheres que se submeterem ou foram submetidas à mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º- A fisioterapia de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo ao Profissional da Fisioterapia definir que técnica fisioterapêutica será aplicada e o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º - O Poder Público poderá regulamentar esta Lei, inclusive celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios vizinhos, com o objetivo de ampliar a rede de atendimento fisioterapêutico durante os períodos pré e pós-operatório para as mulheres mastectomizadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 38003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida

Poder Legislativo

Página 2 de 3

Justificativa

O fisioterapeuta é um profissional importante porque age nas três fases da doença, na prevenção, na etapa pré-cirúrgica e o pós-operatório.

Na fase preventiva, esse profissional ajuda a orientar a adoção de hábitos saudáveis, como a prática de exercícios físicos e a busca por minimizar fatores estressores da vida diária, como a privação do sono ou o consumo de tabaco e bebida alcoólica. Também colabora recomendando uma medida extremamente relevante, o autoexame mamário, que não tem finalidade diagnóstica, mas ajuda a mulher a conhecer o próprio corpo e procurar eventuais alterações que exigem avaliação médica.

A atuação do fisioterapeuta pode ser iniciada no pré-operatório, objetivando conhecer as alterações pré-existentes e identificar os possíveis fatores de risco para as complicações pós-operatórias. Nesse momento as pacientes tem oportunidade de falar sobre suas ansiedades, tirar dúvidas sobre curativos, pontos e movimentação do braço. Ainda no pré-operatório, a notícia sobre a doença e intervenção cirúrgica, leva à paciente inconscientemente adotar posturas de tensão muscular na região do pescoço e ombros. Por isso nessa fase já é importante que o fisioterapeuta avalie a presença de alterações posturais e tensionais, avalie a força muscular dos braços e sua amplitude de movimento e oriente a paciente como será o acompanhamento no pós operatório e as possíveis complicações.

No pós-operatório, a fisioterapia vai agir em todas as sequelas geradas pela cirurgia, no surgimento de linfedema na região do membro superior, na redução ou perda da mobilidade, na dessensibilização da área, na perda de força muscular, na redução da capacidade ventilatória, além de ajudar na recuperação psicológica da paciente mastectomizada.

Diante da relevância deste tema, conto com o apoio desta Egrégia Casa Legislativa, a fim de que, ao final da tramitação, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário da Câmara Municipal.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 38003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



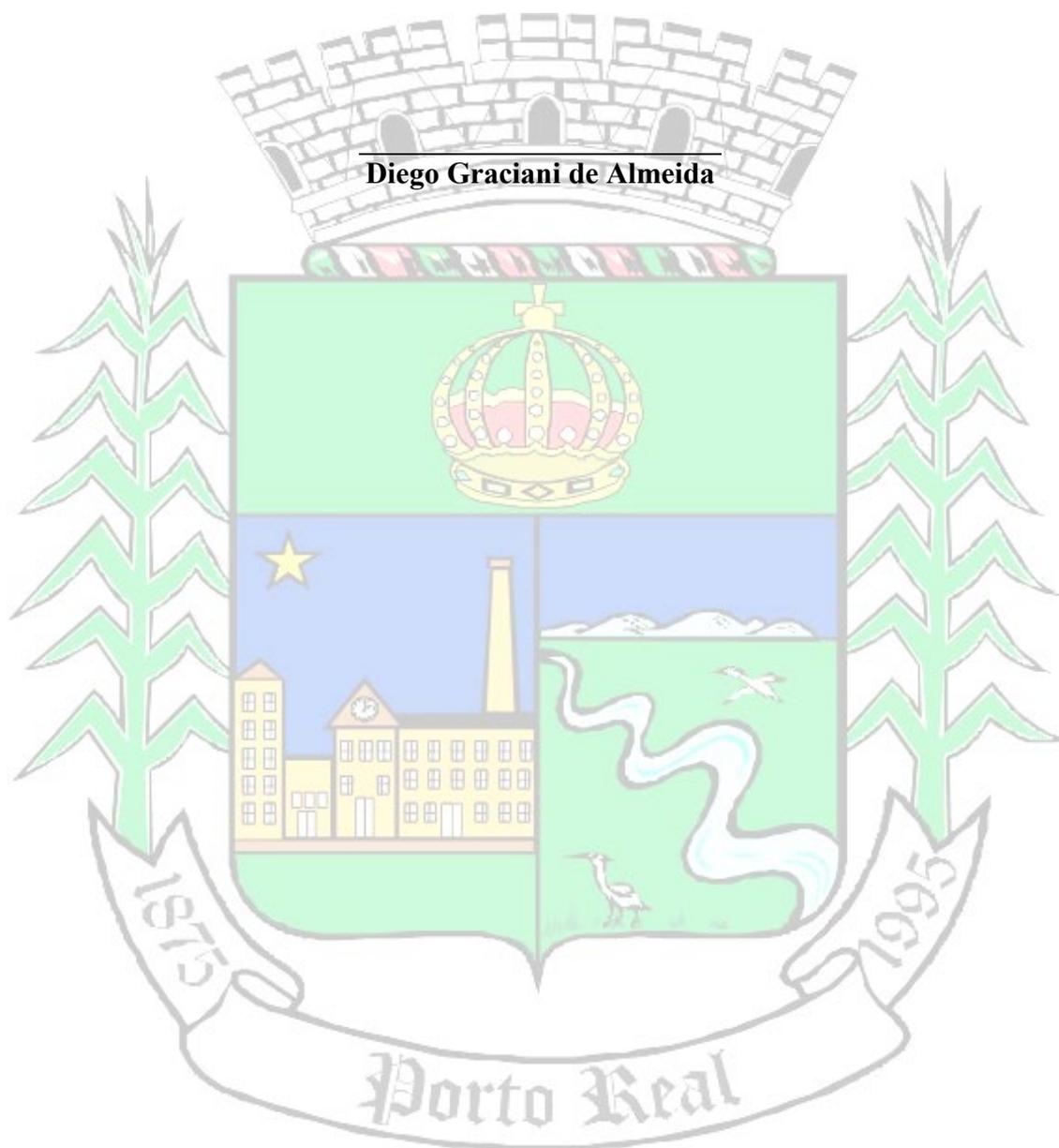


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 3 de 3

Porto Real, 16 de maio de 2022



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 38003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

